

PARECER Nº 009/2009

Autoriza o funcionamento da Classe de Educação Infantil - 5 anos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa, localizada no bairro Madre Teresa, com vigência a partir de maio de 2009.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ofício nº 29/2009 solicitando autorização de funcionamento de Classe de Educação Infantil – 5 anos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa, localizada no bairro Madre Teresa, neste município.

A escola iniciou seu funcionamento em 1988. Foi criada pelo Decreto Municipal nº 3090/88. Foi oficializada pelo Decreto Municipal nº 9133/2000. Teve autorização de funcionamento pela Secretaria Estadual de Educação, através da Portaria nº 00710/92, face ao Parecer CEE nº 136/92. Teve autorização de funcionamento da 5ª série pelo Parecer CEED nº 1.715/93 e da 6ª, 7ª e 8ª séries pelo Parecer CEED nº 123/96.

É cadastrada no Sistema Municipal de Ensino através do Parecer CME nº 09/99 e credenciada pelo Parecer CME nº 027/2008. Oferece Ensino Fundamental com 09 anos de duração do Ciclo de Alfabetização até a 8ª série, organização em extinção até o ano de 2015. Oferece Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, regime em implantação a partir de 2008.

A comissão de verificação deste conselho visitou a escola em 30 de abril de 2009 e constatou a existência de profissional habilitado, infraestrutura e mobiliário adequados à faixa etária, sanitários exclusivos para as crianças, acervo bibliográfico infantil diversificado e existência de material pedagógico adequado. A praça de brinquedos encontra-se em condições de uso e foi construída em área reservada para as crianças da Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento da Classe de Educação Infantil - 5 anos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa, localizada no bairro Madre Teresa, com vigência a partir de maio de 2009.

Em 05 de maio de 2009.

*Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Inês Silveira Cortiana
Maria Zoraida Reinaldo Rivero
Neiva da Silva Boeira*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 05 de maio de 2009.

DALVA MARIA PROVENZI DE CARLI
Presidente do CME